

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.416, DE 2001 (MENSAGEM Nº 564/01)

"Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Erechim FM a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina."

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática

Relator: Deputado FERNANDO CORUJA

I - RELATÓRIO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 1.416, de 2.001, aprovando o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Erechim FM a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

O processo foi encaminhado a esta Comissão, para sua manifestação no que se refere ao temário do inciso III do art. 32 do Regimento Interno.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a este órgão técnico proferir, conclusivamente, parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em exame, nos termos do art. 32, III, "a", do Regimento Interno desta Casa.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, XII, da Constituição Federal. Por conseguinte, o Projeto de Decreto

Legislativo é a proposição adequada, seguindo o entendimento preceituado no art. 109 do Regimento Interno desta Casa.

A presente iniciativa atende ao que dispõe o § 5º do art. 220 e atende às demais exigências da Constituição Federal. Obedece, também, aos requisitos de juridicidade e às normas de técnicas legislativas.

O voto é, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.416, de 2.001, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Sala da Comissão, em 10 de Novembro de 2001.

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator